



TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação de empresa especializada para execução de obra de REFORMA E BENFEITORIAS NA CRECHE SUELI PEREIRA DAMACENA.

A contratada deverá dispor de toda infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo fazer a entrega da referida obra conforme especificações deste Termo de Referência, **incluindo a mão de obra e todo o material necessário** para sua execução.

Os serviços devem ser realizados no **regime de empreitada por preço unitário** conforme a Planilha anexo.

O prazo de execução dos serviços do futuro contrato será de até **120** (cento e vinte) dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

Considerando-se tratar de execução de serviços comuns de engenharia nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens IV deste Termo sempre após a sua execução e forma de medição previstas neste Termo não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega da execução dos serviços nos limites previstos neste Termo.

2. Da fundamentação:

2.1. A obra pretendida visa viabilizar novas salas de aula para atender ao desdobramento de classes nas turmas com quantidade de alunos maiores que o máximo permitido; melhorar a infraestrutura nos pontos onde necessita de intervenção e melhorar o espaço de pátio para atender às necessidades de segurança.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A contratada deverá:

- Atender rigorosamente o disposto nos itens do presente termo de referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços, bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- Às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores;
- Prestar a execução de forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Bom Jardim da Serra;
- Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema “a sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

4. Da fiscalização, medição e pagamento

Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega da obra incluindo todo material e a mão de obra, equipamentos de montagem e ferramentas necessárias a perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 4.1.** A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria Planejamento qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços.
- 4.2.** A Contratante, através da Secretaria de Planejamento, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência dos serviços de que trata esse Termo e, sendo necessário com apoio de profissional do setor de Engenharia da Prefeitura.
- 4.3.** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução da obra e serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos, incluindo o Projeto Arquitetônico Executivo, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.4.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 4.5.** A empresa vencedora do processo de licitação, terá ainda como suas responsabilidades:
 - 4.5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
 - 4.5.2.** Entregar, no prazo estipulado, a obra nos termos previstos na Ordem de Início que ocorrerá após assinatura do contrato.
- 4.6.** O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Planejamento através do seu engenheiro civil, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.7.** As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.8.** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor global do Contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 04.10** A obra será executada no regime de empreitada por preço unitário nos termos do item XXVIII do artigo 6º e inciso I do artigo 46, todos da Lei Federal 14.133/21.
- 04.11** As medições deverão ser entregues no último dia útil de cada mês, devendo ser conferida pela responsável da Prefeitura, observado os quantitativos estimados na planilha anexa a este Termo;



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 04.12** Após conferida, havendo glosas por qualquer motivo, será acontratada comunicada do fato. Eventuais glosas não impedem o pagamento dos serviços efetivamente realizados, devendo as diferenças serem corrigidas na fatura seguinte.

Atestada a medição, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

5. Do termo de Execução:

Os materiais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto. Para quaisquer alterações no mesmo, a Contratante deverá ser previamente consultada. Deverá também ser seguida fielmente as Normas Regulamentadoras no que se refere às medidas de controle, segurança e condições do meio ambiente de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a adoção de medidas de proteção, visando à integridade das pessoas transeuntes nas proximidades e dos funcionários assim como dos bens patrimoniais da Contratante.

Para execução das obras esta Municipalidade fornece anexo o projeto e as especificações mínimas necessárias.

A planilha Orçamentária apresenta as quantidades e os preços de referência de cada item. Esses valores devem ser considerados como meramente **orientativos**. A Contratada deve, segundo suas metodologias próprias, avaliar e **adotar os seus próprios valores** para indicar à contratação. Discrepâncias com os projetos apresentados, com seus próprios cálculos ou com as condições naturais e de infraestrutura do local eventualmente levantadas inclusive se for o caso em visita técnica **devem ser informadas à Contratante ANTES da contratação**; em hipótese alguma serão revistos quantitativos e omissões de serviços após a mesma.

5.1. Dos Materiais: Todo o material a ser empregado será de primeira qualidade e primeiro uso. Na falta do material especificado, este somente poderá ser substituído com a autorização da fiscalização.

5.2. Do Contrapiso:

Ao executar o contrapiso deverá ser verificado a planicidade, nivelamento, espessura e compactação suficiente à carga aplicada ao piso.

5.3. Das Esquadrias:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

As janelas serão de alumínio na cor branca, perfil 32, conforme especificação em projeto. Os vidros devem ser do tipo comum e possuir espessura mínima 6mm.

5.4. Das Pinturas:

Quando da aplicação da pintura, as superfícies deverão estar limpas, secas e sem poeira, gordura, graxa, sabão, mofo ou ferrugem. Na sequência, será aplicado um selador líquido observando as prescrições dos fabricantes quanto ao seu preparo e aplicação da tinta. Sempre que houver indicação expressa, nenhuma alteração poderá ser feita nos produtos sem autorização dos fabricantes. A tinta a ser utilizada deverá ser



PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

de marca de boa qualidade na cor branca fosca. Não realizar serviço de pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar, prejudicando seu acabamento. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e/ ou escovadas. O acabamento deve ser feito de forma que não apresente falhas entre as paredes e os marcos, vistas e rodapés.

Após o término da pintura, as superfícies deverão apresentar uniformidade quanto a textura e tonalidade.

A limpeza dos pisos, rodapés, marcos e vistas deverá ser realizada de forma que não apresentem manchas de tinta.

5.5. Da limpeza final da obra:

Não deverão existir vestígios de restos de construção, pisos, madeiras ou qualquer outro material de rejeito da obra no local.

Nem mesmo no decorrer da obra devem ser deixados materiais acumulados nas áreas de acesso das crianças, sempre visando a segurança das mesmas.

JORGE EMNUEL BATISTA MUNIZ
Engenheiro Civil

MARCIA R. R. SMANIOTTO
Secretária Municipal de Planejamento